

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à formalização do **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de Materiais Ergonômicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, com objetivo de atender às demandas das Unidades Operacionais do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa garantir a regularidade no fornecimento de itens que assegurem adequação ergonômica dos postos de trabalho, conforme preconiza a **Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego**, prevenindo doenças ocupacionais e promovendo o bem-estar dos colaboradores.

2.2. Os materiais deverão atender a padrões mínimos de desempenho, durabilidade e ergonomia, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo II, incluindo certificações de conformidade, laudos técnicos e manuais que comprovem sua adequação às normas aplicáveis.

2.3. O processo será regido pela **Resolução Sesc nº 1.593/2024**, de 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As especificações e quantidades dos produtos objeto deste Termo de Referência constam no **Anexo II**, que integra este documento para todos os fins.

3.2. As marcas indicadas foram aprovadas pela área requisitante, considerando qualidade, eficiência e economicidade. Marcas não relacionadas deverão comprovar qualidade e características técnicas equivalentes ou superiores.

3.3. Para garantir uniformidade, o fornecedor deverá entregar um mesmo modelo para todo o quantitativo de cada item, salvo indicação em contrário.

3.4. Os materiais ergonômicos deverão ser novos, originais de fábrica, acondicionados em embalagens lacradas que preservem suas características e assegurem segurança no transporte e armazenamento.

3.5. Os itens deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, em especial às disposições da Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo obrigatória,

quando aplicável, a apresentação de laudos técnicos, certificados de conformidade ou documentos equivalentes que atestem a adequação ergonômica do produto. Os materiais também deverão observar as exigências das normas regulamentadoras correlatas, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes ao tipo de equipamento ou acessório fornecido.

3.6. As embalagens devem conter identificação clara, incluindo o nome do produto, marca, fabricante, número de lote, data de fabricação, validade (quando aplicável), bem como outras informações técnicas relevantes, garantindo a rastreabilidade e a conformidade do material com as especificações exigidas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – A **Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período mediante acordo entre as partes.

4.2 – A quantidade prevista neste Termo de Referência é estimativa de consumo, não garantindo sua efetiva utilização durante o prazo contratual.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

5.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será **de até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. A quantidade mínima para solicitação de qualquer item será de 01 (uma) unidade. Não será permitido ao fornecedor vencedor acumular Ordens de Compra para realizar entregas conjuntas dos materiais solicitados.

5.2. As entregas e faturamentos deverão seguir rigorosamente os dados e especificações constantes no **Anexo III**, que integra este Termo de Referência para todos os fins de direito.

5.3. A responsabilidade pela entrega dos produtos é exclusiva do fornecedor contratado, que deverá garantir a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a entrega dentro dos prazos estipulados, observando as condições de qualidade e segurança exigidas. É também sua responsabilidade garantir que os bens estejam devidamente embalados e protegidos durante o transporte, evitando danos ou perdas.

5.5. Em caso de atraso na entrega ou descumprimento das especificações técnicas, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no contrato, incluindo aplicação de multas e outras medidas cabíveis.

5.6. Todas as despesas decorrentes da devolução de produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

5.7. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade quanto à qualidade e quantidade, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta.

5.8. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, incluindo os modelos correspondentes, e, quando aplicável, os laudos técnicos, certificações de conformidade ou documentos equivalentes que atestem a adequação do produto às normas de ergonomia previstas neste Termo de Referência, especialmente a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na proposta comercial.

6.1.1. Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2. A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e, após a análise, será emitido relatório contendo o resultado.

6.1.3. Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos produtos ofertados em relação ao objeto deste Termo de Referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

6.2. O requisitante poderá solicitar, a título de AMOSTRA, um exemplar/protótipo do produto ofertado, que deverá ser entregue em até 7 (sete) dias úteis após a solicitação.

6.2.1. As amostras deverão estar identificadas com relação ao item/lote a que se referem, bem como identificação da licitante, e deverão ser entregues no Almoarifado Central da Sede Administrativa do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29.018-300, em dias úteis, de 8h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30.

6.2.2. A amostra a ser apresentada deverá ser confeccionada conforme as características constantes neste instrumento.

6.2.3. A Equipe de Apoio da área requisitante avaliará a amostra e, após a análise, será emitido relatório contendo o resultado.

6.2.4. Em caso de aprovação, a amostra ficará com o Sesc/ES para servir de referência para o recebimento e confrontação com os itens entregues.

6.2.5. Os exemplares colocados à disposição do Sesc serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável para análise, não gerando direito a ressarcimento ou indenização.

6.2.6. As amostras apreciadas que forem reprovadas pela equipe técnica permanecerão disponíveis para retirada no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a adjudicação dos lotes, findo os quais lhes serão dados destinos apropriados, sem qualquer tipo de pré-aviso e sem direito a ressarcimento.

6.2.7. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais a serem adquiridos.

6.2.8. Correrão por conta da proponente todas as despesas decorrentes do transporte da amostra.

6.2.9. Caso a arrematante seja homologada vencedora, a aprovação da amostra não implica na aprovação final do produto entregue. Este será avaliado novamente por ocasião do recebimento, com base na nota fiscal. Não estando em conformidade com a amostra de referência, caberá à empresa realizar nova remessa contendo o item adequado, sem ônus adicional ao Sesc/ES.

7. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

7.1. A empresa contratada deve assegurar garantia de todos os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de aceite definitivo da entrega. Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ter o reparo ou substituição integral, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1. O material, deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES AO ITEM, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), naquilo em for cabível.

7.1.2. Durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, e, caso assim aconteça, de manter a oferta de componentes e peças de reposição por período razoável de tempo, nunca inferior à vida útil do produto ou serviço, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.2. O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços descritos neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades previstas, sem prévia autorização do Sesc.

7.2.1. Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste termo por parte do fornecedor contratado, sem prévia autorização do Sesc.

7.2.2. A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos produtos.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2. A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3. Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2. O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1. Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3. Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1. O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4. A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5. É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7. O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.2. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4. A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5. A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3. A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos materiais contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4. A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Gestor do Contrato", que será responsável pela administração global do contrato.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE SEG.DO TRABALHO

MATRÍCULA FUNCIONAL: 11778

SETOR: SESMT

12.1.1. O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

12.1.2. Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

12.2. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal Técnico**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

FUNÇÃO: TEC.EM SEGURANÇA TRABALHO

MATRÍCULA FUNCIONAL: 08408

SETOR: SESMT

12.2.1. O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2.2. Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.2.3. Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal Administrativo do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.3. Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal Administrativo**", que será responsável pela fiscalização, bem como acompanhar a execução do contrato.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ALMOXARIFE

MATRÍCULA FUNCIONAL: 12051

SETOR: COORDENAÇÃO ALMOXARIFADO

12.3.1. O Fiscal Administrativo do Contrato terá como atribuições executar as atividades acessórias na execução do objeto contratual, tais como recepção de materiais e registro de notas fiscais e apoiar no cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.3.3. O Fiscal Administrativo do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado apoio na execução contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

13.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

13.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

- a) A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;
- b) Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;
- c) A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

13.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

13.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

13.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

14.2. O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II - Tabela de especificações técnicas e quantidades dos itens;**
- b) Anexo III - Tabela de endereços das Unidades;**

Vitória/ES, 15 de junho de 2025.

Felipe
Saulo Silva

Assinado de forma digital por Felipe
Saulo Silva
Dados: 2025.07.28 09:26:59 -03'00'

ENGENHEIRO DE SEG.DO TRABALHO
MATRÍCULA: 11778



Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIKE SANTOS DE SOUZA
Data: 28/07/2025 09:59:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AUXILIAR DE ALMOXARIFE
MATRÍCULA: 12051